



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**  
**Programa de Monitoria – 2023**  
**EDITAL GET Nº 23/2023**

**CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNA DE MONITOR**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade: **IME – Instituto de Matemática e Estatística**
- 1.2. Departamento: **GET – Departamento de Estatística**
- 1.3. Título e código: **Apoio didático à disciplina Inferência (GETA0005)**
- 1.4. Disciplina(s) vinculada(s) ao projeto: **GET00135 Inferência**
- 1.5. Professor orientador vinculado ao projeto: **Adrian Heringer Pizzinga**
- 1.6. Número de vagas oferecidas: **1 (uma) vaga**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. Período: **14/08/2023 a 28/08/2023**
- 2.2. As inscrições serão realizadas eletronicamente através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis na página do Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>). Os candidatos também deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/m7dmPMkB7zbcqnEj6>, anexando neste os documentos que constam no item 3 deste edital no ato de inscrição. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento de ambos os formulários.
- 2.3. Poderão se inscrever neste processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) do Curso de Graduação em Estatística da UFF que atendam aos seguintes critérios:
  - 2.3.1. ter sido aprovado(a) na disciplina citada em 1.4 (ou disciplina(s) de ementa equivalente);
  - 2.3.2. não ser beneficiário de qualquer outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, havendo exceção somente para o acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do candidato;
  - 2.3.3. ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas, programadas pelo coordenador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. Declaração de Regularidade de Matrícula, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>).
- 3.2. Histórico escolar para comprovar o cumprimento do pré-requisito fixado no item 2.3.1.
- 3.3. Declaração de ação afirmativa, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (apenas para candidatos que tenham ingressado na UFF por ação afirmativa).
- 3.4. Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.4 (apenas para candidatas que fizerem jus a tal condição).

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 4.1. O processo de seleção constará de
  - 4.1.1. uma avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial, com duração máxima de 2h (duas horas);
  - 4.1.2. uma entrevista realizada de forma presencial.
- 4.2. Realização das etapas:
  - 4.2.1. Prova de conteúdos:

Data e hora: **01/09/2023 – 15:00**  
Local: Sala Acadêmica – 4º andar, Ala C – Bloco G – Campus Gragoatá
  - 4.2.2. Entrevistas:

Data e hora: **04/09/2023 – 15:00**  
Local: Bloco G, 3º andar, Sala 86.
- 4.3. Ementa e bibliografia relativa ao Projeto: informações sobre a disciplina citada acima encontram-se disponíveis no site <http://est.uff.br/disciplinas-ativas-estatistica/>. As avaliações de conteúdo, quando aplicadas, seguirão os tópicos descritos na ementa da disciplina associada ao projeto (item 1.4).

## **5. DA PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1.** Para a avaliação de conteúdos descrita no item 4.1.1, será atribuída pela banca uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Serão classificados para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (seis) nesta avaliação.
- 5.2.** Em caso de não haver empate nas provas nas notas da avaliação de conteúdo, valerá a seguinte regra: Para alunos desclassificados na prova de conteúdos, a média final do candidato será a nota obtida na avaliação de conteúdo. E, para candidatos que participarem da etapa das entrevistas, a nota final será uma média ponderada, constituída de 90% da nota de conteúdos e 10% da nota da entrevista.
- 5.3.** Em caso de haver empate nas notas da avaliação de conteúdo, com a nota final comum aos alunos empatados, inferior a 10 (dez), valerá a regra: para os alunos que participarem da entrevista, com empate nas notas, a Banca poderá diferenciar as médias finais adicionando 0,5 (meio) ponto, ou múltiplos deste, nas notas empatadas. Por exemplo: se dois alunos A e B venham a tirar 8,0 (oito) na prova de conteúdos e ambos venham a participar da entrevista, se o aluno A (aluno B) venha a ter performance na entrevista melhor do que o aluno B (aluno A), então a Banca poderá lançar nota final para este igual a 8,5 (oito e meio) e, para aquele, igual a 8,0 (oito).
- 5.4.** Em caso de haver empate com notas iguais a 10 (dez) na avaliação de conteúdo, valerá regra análoga à descrita no item 5.3, mas com subtração de 0,5 (ponto), ou múltiplos deste, para os alunos que não tenham sido os com a melhor performance na entrevista.
- 5.5.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.
- 5.6.** Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.
- 5.7.** As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.
- 5.8.** É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.3 e 5.4 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.
- 5.9.** Quando candidatos beneficiários de bônus tiverem notas empatadas, o critério de desempate é a maior nota antes da aplicação do bônus.
- 5.10.** Caso todos os candidatos do processo seletivo façam jus ao mesmo bônus (descritos nos itens 5.3 e 5.4), o mesmo não será aplicado para nenhum dos candidatos.
- 5.11.** A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais, atualizadas de acordo com os critérios supracitados.
- 5.12.** Critério de Desempate: Já detalhando nos itens 5.3 e 5.4.
- 5.13.** O resultado deste processo seletivo será divulgado no próprio Sistema de Monitoria e por através do e-mail informado pelos candidatos através do formulário de inscrição em **05/09/2023**.
- 5.14.** Instâncias de recurso: os candidatos poderão apresentar recurso num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado (contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria) à Comissão Departamental de Monitoria, através do e-mail [monitoria.get.ime@id.uff.br](mailto:monitoria.get.ime@id.uff.br). Caso necessário, poderão recorrer em segunda instância à Comissão de Monitoria da PROGRAD no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância, através do e-mail da Divisão de Monitoria da PROGRAD ([dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)).

## **6. DA ACEITAÇÃO DA VAGA**

- 6.1.** Os candidatos classificados no processo terão o prazo de 3 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido. O ato da aceitação implica disponibilidade do aluno classificado em 12 horas semanais para as atividades de monitoria.

## **7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 7.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema.
  - 7.1.1.** O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística ([monitoria.get.ime@id.uff.br](mailto:monitoria.get.ime@id.uff.br)) pelo monitor, datado e assinado, em formato digital, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a aceitação da vaga no Sistema de Monitoria.

- 7.1.2. Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) e enviada para ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br), obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no item 7.1.1.
- 7.1.3. Será considerado desistente o candidato que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 11 de agosto de 2023.

Jessica Quintanilha Kubrusly  
Chefe do Departamento de Estatística